



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/RES. SES-MG Nº 7480 e 7502/2021**

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **JACKSON MACHADO PINTO**, brasileiro, portador do CRM/MG nº 011.174 e CPF nº 175.498.336-72, designada neste como **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS** inscrito no CNPJ sob o nº 16.692.121/0001-81, CNES nº2192896, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Formiga nº50, Bairro Serra, CEP 31.110-430, neste ato representada por seu Superintendente, **DANILO BORGES MATIAS**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 036.857.416-40, designado como **BENEFICIÁRIO** final, firmam seguinte pacto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS**

Em conformidade com o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº66/7480/2021 SES-MG que alterou a vigência do instrumento originário de 18(dezoito) para 24(vinte e quatro) meses, passa a vigorar os seguintes prazos:

- I. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses atrelado à data de assinatura do instrumento originário firmado entre a SES-MG e a SMSA/SUS-BH, ou seja, 27/04/2021;
- II. O prazo da execução e, concomitantemente, da prestação de contas dos recursos financeiros pelo **BENEFICIÁRIO** final à **CONTRATANTE** é de 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso financeiro.

Nº DA RESOLUÇÃO	VALOR
7.480/2021	R\$584.000,00
7.502/2021	R\$123.200,00
7.502/2021	R\$478.400,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente TERMO no Diário Oficial do Município/DOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do TERMO DE COOPERAÇÃO original, que não colidirem com o presente TERMO.

E por assim estarem justas e acordados entre as partes este TERMO DE COOPERAÇÃO firmam este, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

**Jackson Machado Pinto**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

**Daniilo Borges Matias**  
Superintendente do Hospital Municipal Odilon Behrens

Daniilo Borges Matias  
Superintendente do HMOB  
HM 5142

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Dra. Assis Assis Dias - BM: 39841-5  
CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53  
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais  
GCOAS / SMSA / SUS-BH,

2)   
Dra. Assis Assis Dias - BM 39793-8  
Diretora de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde  
BRASAC/SMSA/SUS-BH  
Família Amarela - Póster Sec  
Assessoria Jurídica  
BM 110007-1